



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI N.º 3.062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DE IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO REAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.706.062/0001-84**, uma área de terras com superfície de **6.170,00 m<sup>2</sup>**, com **1.506,00 m<sup>2</sup>** de área de galpão localizada na Rua José Abel Machado, bairro Massambará – Vassouras/RJ..

**Art. 2º** - O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da lavratura do novo instrumento.

**Art. 3º** - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei é oriunda do processo administrativo nº 8760/2018.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 07 de fevereiro de 2019.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 515/2018 de autoria do Poder Executivo.